



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
E-MAIL: adim@tabuleirodonorte.ce.gov.br
SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 1.062, DE 25 DE JANEIRO DE 2010.

Autoria: Prefeito Municipal

Cria a Imprensa Oficial do Município, adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, instituído e administrado pela ACTP, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada na estrutura administrativa da Secretaria de Administração do Município, a Imprensa Oficial do Município, com o objetivo de promover pelos meios legais a divulgação institucional e oficial dos atos administrativos do Município.

Art. 2º. O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará - DOMCE, instituído e administrado pela Associação Cearense de Transparência Pública - ACTP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o no. 11.072.224/0001-25, é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos deste Município, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 3º. O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará - DOMCE será veiculado à rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <http://www.domce.org.br>, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 4º. As publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará - DOMCE poderão, à critério da Administração Municipal, substituir outras formas de publicação utilizada pelo Município.

Art. 5º. A implantação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará - DOMCE neste Município, deverá ser precedida de divulgação por meio de afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal durante os 05(cinco) dias que a anteceder, devendo perdurar pelo prazo de 30(trinta) dias.

Governando com o povo

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
E-MAIL: adim@tabuleirodonorte.ce.gov.br
SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br



Art. 6º. Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará são reservados a este Município.

§ 1º. O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, cópia da versão impressa da última edição que constar na publicação de atos municipais.

§ 2º. O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 7º. Compete à Associação Cearense de Transparência Pública - ACTP o gerenciamento do funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará - DOMCE, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.

Art. 8º. As edições do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – DOMCE atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 9º. Os atos, após serem publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará - DOMCE, não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único. Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Art. 10. A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu, bem como, pela guarda e conservação dos originais firmados de punho ou mediante assinatura digital.

Art. 11. O Poder Executivo do Município fica autorizado a contribuir para a Associação Cearense de Transparência Pública – ACTP, valor fixo mensal à título de contribuição associativa, para o custeio das despesas relacionadas ao Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará - DOMCE.

Art. 12. As despesas com a execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Governando com o povo

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
E-MAIL: adim@tabuleirodonorte.ce.gov.br
SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br



Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES
CHAVES, em 25 de janeiro de 2010.


Raimundo Dinardo da Silva Maia
Prefeito Municipal

Governando com o povo

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000